LEI 331/2002

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com pagamento de Atendimento Ambulatorial a pessoas carentes deste município, realizados pelo Hospital Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas, a partir de 1° de setembro do corrente ano, ficando para tanto autorizado a realizar despesas até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais) neste exercício.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Hospital Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas, MG, com a finalidade de estabelecer normas de prestação de serviços médicos e ambulatoriais a pessoas carentes deste município de São José da Varginha, MG.

Art. 3° - Para cobrir as despesas mencionadas no artigo primeiro desta lei, fica o executivo municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4° - O s recursos destinados ao crédito especial autorizado no artigo 3° desta lei, decorrerão da anulação total ou parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, ou excesso de arrecadação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de setembro de 2002.

Mando portanto, a todos os interessados a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São José da Varginha, 01 de outubro de 2002.

Edir Raimundo Moreira
Prefeito Municipal